



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

PROCESSO N°	:	4665/2021
RESPONSÁVEIS	:	Meirynalva Batista Barnabé – Gestora de 01/01/2020 a 31/08/2020, e Evandro Ferreira de Vasconcelos Gestor no período de 22/10/2020 a 31/12/2020 e João Porfírio da Costa Júnior - Contador
ÓRGÃO/ENTIDADE	:	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí
ASSUNTO	:	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2020
RELATOR	:	Conselheiro Manoel Pires dos Santos

ANÁLISE DE DEFESA N° 208/2023

Em cumprimento a determinação exarada pelo Conselheiro Manoel Pires dos Santos da 1ª Relatoria no Despacho nº 355/2023, a Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF, manifestará sobre as alegações apresentadas pelos responsáveis acima nominados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, por meio do Expediente nº 6575/2023, temos a informar que realizaremos pronunciamento sobre a defesa apresentada acerca das ocorrências apontadas no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 377/2022.

Responsável/cargo

Meirynalva Batista Barnabé – Gestora de 01/01/2020 a 31/08/2020
Evandro Ferreira de Vasconcelos Gestor no período de 22/10/2020 a 31/12/2020
João Porfírio da Costa Júnior - Contador

1. Ocorrência apontada

As disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, registram saldo maior que o ativo financeiro na fonte específica, em desacordo a Lei Federal 4.320/64. (Item 4.3.2.5.1 do Relatório);

1.1. Justificativa apresentada

Excelência, buscamos destacar as anotações do RELATÓRIO DE ANÁLISE (Quadro 19 - Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras), Vejamos:

Quadro 19 - Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras

Fonte	Saldo Conta Disponibilidade	Valor do Ativo Financeiro	Diferença
0050.00.000	12.226.452,63	12.181.158,63	45.294,00

Fonte: Arquivo Conta Disponibilidade e Balancete Verificação do exercício de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

Ilustre Conselheiro, primeiramente reportamos que o caso da inconsistência do registro de Disponibilidade Financeira, caso se originou de fato, é porque deve ter ocorrido alguma falha no envio do ARQUIVO Canta disponibilidade, processado a base de dados do SICAP.

Como é do inarredável conhecimento de Vossa Excelência a conta DISPONIBILIDADE FINANCEIRA não deve conter nenhum valor que seja maior que o ATIVO FINANCEIRO, digo isso, considerando que o valo agregado ao uma conta contábil já mais poderá ser maior que a soma do grupo de contas a qual ela se vincula do ATIVO FINANCEIRO.

Assim sendo Excelência, a análise em uma diretriz real e correta é o saldo real apresentado em conta da Disponibilidade Financeira que esta contabilizado e registrado no BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO deste Fundo Municipal de Previdência, Tendo em vista que o mesmo retrata de forma fiel o documento hábil exarado pela Diretoria Financeira do GuaraiPrev, com extratos bancários de contas correntes e aplicação em 31/12/2020. Qual seja; o Termo de conferencia de saldo, o qual já consta no rol de documentos anexamos ao Prestação de Contas, quando do envio da 7ª remessa SICAP.

Imperativo ainda demonstrar que o próprio relatório elaborado pelo Técnicos da Diretoria de Controle Externo, faz menção destas quantias, no total R\$ 12.206.120,35 (doze milhões, duzentos e seis mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) em sua análise técnica, isso comprova que a falha se deu apenas no ARQUIVO ENVIADO a base dados do SICAP.

Quadro 16 - Balanço Patrimonial (Lei Federal 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	12.227.905,71	PASSIVO FINANCEIRO	21.785,36
ATIVO PERMANENTE	17.755,28	PASSIVO PERMANENTE	6.634.345,83
TOTAL	12.245.660,99	TOTAL	12.245.660,99

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2020.

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 12.227.905,71) e Passivo Financeiro (R\$ 21.785,36), o Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Guarai apresentou um superávit financeiro geral no valor de (R\$ 12.206.120,35). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 12.226.452,63.

E, diante do exposto pedimos o devido acatamento.

1.2. Análise da justificativa apresentada

Justificativa acatada, pois as informações apresentadas são suficientes para esclarecer o apontamento realizado para este item. Ademais, o valor apontado não repercute de forma significativa nesta análise.

2. Ocorrência apontada

Divergência entre o percentual de contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apurado pelos registros contábeis (Linha III), com o as informações registradas na contabilidade e orçamentariamente (Linha V), no total de 19,15%, em descumprimento as normas, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e arts. 83, 85, 89 da Lei Federal nº 4.320/1964. (Item 5.1.1 do Relatório);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

2.1. Justificativa apresentada

Vejamos Excelência as anotações e formatação do Quadro nº 21 do relatório de Análise para melhor entendimento e justificativa do apontamento, vejamos;

Quadro 21 - Apuração da contribuição para o Regime de Previdência Própria

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Registros contábeis	Contas contábeis: 3.1.1.1.1.01 - (3.1.1.1.1.01.08.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.10.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.17.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.23.00.00.0000)	124.206,33
II - Contribuição patronal - Registros contábeis	Contas contábeis: 3.1.2.1.1.00.00.00.000000 + 3.1.2.1.2.00.00.00.000000	42.414,78
III - Percentual apurado	(II/I*100)	34,15%
IV - Contribuição patronal - Execução Orçamentária	Elemento de despesa: 3.1.91.13	18.623,16
V - Percentual apurado	Vencimentos (Contabilidade) x Execução Orçamentária (IV/I*100)	14,99%
VI - Diferença	Diferença entre os registros contábeis e a execução orçamentária (III-V)	19,15%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2020

Assim, com base nos registros contábeis a diferença apontada na formatação do Quadro nº 21, correspondente ao valor R\$ 23.791,62, que refere-se a somatória tão somente dos registros do Elemento de Despesas nº 3.1.91.92.05, dos Processos de Despesas ns. 97 e 98/2020, originários de lançamentos de encargos patronais de exercícios anteriores (2017 e 2018), relativos a Folha de Pagamentos do Presidente e Diretor Financeiro, que a época não houve os devidos registros lançados.

Para melhor evidenciar os registros, segue recorte dos Arquivos; Balancete Verificação e Liquidação (consolidado) dos Dados Primários da Unidade Gestora, disponibilizados no Sítio TCE-TO;

Conta Contábil	Descrição	Saldo A	Saldo A	Movim	Movim	Saldo A
3121000000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	42.414,78	0	42.414,78
3121000000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	42.414,78	42.414,78	0
3121100000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS-CONSOLIDACAO	0	0	13.877,78	0	13.877,78
3121100000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS-CONSOLIDACAO	0	0	13.877,78	13.877,78	0
3121101000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	13.877,78	0	13.877,78
3121101000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	13.877,78	13.877,78	0
3121200000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0	0	28.537,00	0	28.537,00
3121200000000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0	0	28.537,00	28.537,00	0
3121201000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	0	0	4.745,38	0	4.745,38
3121201000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	0	0	4.745,38	4.745,38	0
3121201010000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS - PESSOAL ATIVO	0	0	4.745,38	4.745,38	0
3121201010000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS - PESSOAL ATIVO	0	0	4.745,38	0	4.745,38
3121299000000000	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	23.791,62	23.791,62	0
3121299000000000	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0	0	23.791,62	0	23.791,62

Rubrica	Rec. Vincul	Credor	Nome Credor	Número Emp	Número Liquid	Data	Valor	Saldo	Histórica
3191920500000000	005000000	36195928000162	FUNDO MUL PREVID DOS SERVIDORES DE GUARAF	3020000046751	2020000055660	27/05/2020	12.303,39	-	REGISTRO DE ENCARGOS PATRONAIS RELATIVO AO EXERCICIO 2018, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO, CONFORME
3191920500000000	005000000	36195928000162	FUNDO MUL PREVID DOS SERVIDORES DE GUARAF	3020000046750	2020000055657	27/05/2020	11.488,23	-	REGISTRO DE ENCARGOS PATRONAIS RELATIVO AO EXERCICIO 2017, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO, CONFORME
							23.791,62		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

Desta forma Excelência, ESTES VALORES NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA BASE DE CÁLCULOS NA APURAÇÃO DE ÍNDICES/PERCENTUAL DO ENCARGO PATRONAL DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020, uma vez que os mesmos trata-se de registro contábeis de despesas de exercícios anteriores, como já informados e devidamente registrados nos termos e normas que regem os registros contábeis (ELEMENTO 92). E, que estes registros não poderão ser consolidados em outro Grupo de despesas que não seja o GRUPO-1 Pessoal e Encargos.

2.2. Análise da justificativa apresentada

Justificativa acatada, pois conforme esclarecido e demonstrado nos autos, sendo que assim, com base nos registros contábeis a diferença apontada na formatação do Quadro nº 21, correspondente ao valor R\$ 23.791,62, que refere-se a somatória tão somente dos registros do Elemento de Despesas nº 3.1.91.92.05, dos Processos de Despesas ns. 97 e 98/2020, originários de lançamentos de encargos patronais de exercícios anteriores (2017 e 2018), relativos a Folha de Pagamentos do Presidente e Diretor Financeiro, que a época não houve os devidos registros lançados.

3. Ocorrência apontada

Não houve registro de despesas com remunerações e contribuições previdenciárias patronais referentes a servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não atendendo ao disposto no inc. I, do art. 22, da Lei Federal nº 8.212/1991. (Item 5.1.2 do Relatório);

3.1. Justificativa apresentada

Para este item Excelência, não houve registros de despesas para este grupo devido NÃO HAVER NENHUMA DESEPESA COM VÍNCULO ORIGINÁRIO E PROCESSADO EM 2020 AO RGPS.

Esclarecemos Excelência, que NÃO houve servidores e/ou prestadores de serviços vinculados ao RGPS no exercício 2020 e, os únicos Servidores lotados em 2020 no GuaraíPrev, foram 3(três) servidores, sendo; uma SERVIDORA, cedida pelo Município, e dois Servidores nomeados para os cargos de PRESIDENTE e DIRETOR FINANCEIRO que fazem parte do EFETIVO do município de Guaraí, os quais receberam seus vencimentos em 2020 com base ao com Art. 73, da Lei Municipal nº 638/2016 (Lei de Criação do Fundo de Previdência dos Servidores de Guaraí)

“Art. 73... § 1º - Presidente com “status” e remuneração de secretário municipal com o símbolo “DAS”; § 2º - Diretor Financeiro com o símbolo “DAI”. § 3º - Os cargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo serão providos em comissão, e será ocupado exclusivamente por servidor público efetivo, mediante eleição por meio de chapa específica para este fim e em assembleia geral conjunta das categorias, regulamentadas por Decreto e organizadas pelo GUARAÍ-PREV nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, consecutiva.”

Portanto, os pagamentos de folha no período janeiro a dezembro de 2020 foram somente aos Servidores efetivo do município vinculados ao RPPS que após processo eletivos, assumiram os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

cargos em comissão para a gestão administrativa do Fundo Municipal de Previdência, com o devido ônus a este órgão.

Diante disso, não houve nenhum registro e/ou contribuição ao RGPS, por não existir despesas com base legal para o devido recolhimento e/ou vinculação para ao regime geral da previdência social.

3.2. Análise da justificativa apresentada

Justificativa acatada, pois, conforme esclarecido, não houve registros de despesas para este grupo devido não haver nenhuma despesa com vínculo originário e processado em 2020 ao RGPS, visto que não houve servidores e/ou prestadores de serviços vinculados ao RGPS no exercício 2020 e, os únicos Servidores lotados em 2020 no GuaráiPrev, foram 3(três) servidores, sendo; uma SERVIDORA, cedida pelo Município, e dois Servidores nomeados para os cargos de PRESIDENTE e DIRETOR FINANCEIRO que fazem parte do efetivo do município de Guarái, os quais receberam seus vencimentos em 2020 com base ao com Art. 73, da Lei Municipal nº 638/2016 (Lei de Criação do Fundo de Previdência dos Servidores de Guarái).

4. Ocorrência apontada

Justificar/comprovar a efetiva alíquota da contribuição patronal referente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pois o percentual de contribuição apurado (Quadro 21 do item 5.1.1 do Relatório de Análise) de 34,15% (dados dos registros contábeis) e de 14,99% (dados da execução orçamentária) estão acima do percentual fixado na Lei Municipal nº 638/2016. (Item 5.1.1, “e” do relatório), indicando Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3.

4.1. Justificativa apresentada

Para este item, trago as anotações na alínea “e” do relatório, vejamos;

e) Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 14,99 %, demonstrando situação irregular, uma vez que a alíquota de contribuição está acima do percentual fixado na Lei Municipal nº 638/2016 que estabelece o percentual de 11%.

Excelência, inicialmente buscamos ilustrar a ALÍQUOTA aplicada pelo Regime Próprio de Previdência do município no exercício 2020, em conformidade com a Lei nº 035/2019, conforme quadro mensal a seguir;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

ALÍQUOTA aplicado ao Regime Próprio do Previdência Municipal - Guaraíprev					
2020	Fundamentação legal	Alíquota segurado	Custo normal	Custo especial	Alíquota Patronal
Janeiro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Fevereiro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Março	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Abril	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Maió	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Junho	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Julho	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Agosto	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Setembro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Outubro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Novembro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%
Dezembro	Lei 035/2019	11%	14,59%	1,60%	16,19%

Portanto Excelência, o valor percentual vigente a época (2020) foi de **16,19% (dezesseis, vírgula, dezenove por cento)** e não o percentual de 11% originário na Lei de criação do Fundo, nº 638/2016.

Doc. 01 – Cópia Lei nº 035/2019.

Com isso, se faz necessários algumas informações e justificativos quanto ao percentual de 14,99% apurado da base dos registros da Conta Contábeis nº 3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS, Total R\$ 124.206,33.

Excelência, o valor apurado reporta-se a totalidade das folhas de Pagamentos do Setor Administrativo do Fundo, sendo que contem valores a título de GRATIFICAÇÕES pelo exercício da função (PRESIDENTE e DIRETOR FINANCEIRO) e que esta verba NÃO incidiram encargos Patronais, em observância ao inciso VII, parágrafo 1º, Artigo nº 49, Lei 638/2016.

....

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado. § 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens; II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede; III - a indenização de transporte e horas extras; IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche; V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas; VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e VIII - o abono de permanência de que tratam o §



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no. 41, de 19 de dezembro de 2003; IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Diante do exposto, formatamos o demonstrativo abaixo com os valores mensais das folhas de pagamentos no exercício 2020, detalhando os proventos e retenções, como segue;

DEMONSTRATIVO FOLHA PAGTO - ADMINISTRATIVO GUARAIPREV 2020						
MÊS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO CARGO	BRUTO	PREVIDENCIA-RPPS 11%	IRRF	LIQUIDO
JANEIRO	6.880,11	2.049,57	8.929,68	756,81	542,03	7.630,84
FEVEREIRO	6.767,71	2.049,57	8.817,28	744,45	575,65	7.497,18
MARÇO	6.767,71	2.049,57	8.817,28	744,45	575,65	7.497,18
ABRIL	6.767,71	2.049,57	8.817,28	744,45	510,97	7.561,86
MAIO	6.894,51	2.049,57	8.944,08	758,40	592,57	7.593,11
JUNHO	6.894,51	2.049,57	8.944,08	758,40	592,57	7.593,11
JULHO	6.894,51	2.049,57	8.944,08	758,40	592,57	7.593,11
AGOSTO	6.894,51	2.049,57	8.944,08	758,40	592,57	7.593,11
SETEMBRO	9.362,61	1.600,00	10.962,61	1.029,89	863,64	9.069,08
OUTUBRO	9.362,61	1.600,00	10.962,61	1.029,89	863,64	9.069,08
NOVEMBRO	6.947,53	2.735,92	9.683,45	764,23	691,90	8.227,32
DEZEMBRO	6.947,53	2.735,92	9.683,45	764,23	691,90	8.227,32
FÉRIAS	2.939,10	-	2.939,10	323,30	-	2.615,80
13-SALARIO	6.767,71	2.049,57	8.817,28	744,45	575,65	7.497,18
TOTAL	97.088,37	27.117,97	124.206,34	10.679,72	8.261,31	105.265,30

Para o acompanhamento e convalidação do quadro formatado acima, evidenciamos cópia dos processos de despesas das folhas de pagamentos dos Servidores Administrativos deste Fundo, para serem juntadas.

Doc. 02 – Folhas Pagto ano 2020 – Setor Administrativo.

Percebe-se Excelência, que o valor BRUTO de R\$ 124.206,34, contem valares a título de GRATIFICAÇÃO de **R\$ 27.117,97**, os quais não incidiram encargos patronais previdenciários. Com isso, o valor da base de cálculos previdenciário é **R\$ 97.088,37** aos encargos da parte PATRONAL e parte SEGURADOS no exercício 2020.

Ilustramos a seguir o novo QUADRO N° 21, com os devidos ajustes deste item como também no item “b” (23.791,62);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

QUADRO 21 - Ajustado com a base o índice real aplicado c/Encargo Patronal RPPS em 2020		
DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Registros Contábeis	Contas Contábeis: 3.1.1.1.1.01 - (3.1.1.1.1.01.08.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.10.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.17.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.23.00.00.0000)	124.206,33
(ajuste)	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	27.117,97
	Total do item I	97.088,36
II - Contribuição paronal - Registros Contábeis	Contas Contábeis: 3.1.2.1.1.00.00.00.00.0000 + 3.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	42.414,78
(ajuste)	(3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	23.791,62
	Total do item II	18.623,16
III - Percentual apurado	(II/I*100)	19,18%
IV - Contribuição patronal - Execução Orçamentária	Elemento de despesa: 3.1.91.13	18.623,16
V - Percentual apurado	Vencimentos (contabilidade) x Execução Orçamentária (IV/I*100)	19,18%
VI - Diferença	Diferença entre os registros contábeis e a execução orçamentária (III-V)	-

Assim, após os devidos ajustes evidenciamos a real situação sobre a análise ao RPPS em 2020 das Contas Ordenadora, o qual resultou a o **percentual final é 19,18% (dezenove, vincula, onze por cento)**. Estando assim na média do percentual atribuído ao RPPS deste Município no exercício 2020, conforme a Lei nº 35/2019 que fixou o percentual de 14,59% custo Normal e 1,60% Custo especial, totalizando 16,19% da alíquota final para o exercício 2020.

4.2. Análise da justificativa apresentada

Justificativa não acatada, pois, conforme demonstrado nos autos, a alíquota aplicada pelo Regime Próprio de Previdência do município no exercício 2020, em conformidade com a Lei nº 035/2019 é de 16,19 (custo normal: 14,59 %; Custo Especial: 1,6), e o percentual efetivo foi de 19,18%.

É a análise.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral de Contas - PROCD para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas (TO), aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Carlos Alberto Luz Costa
Auditor de Controle Externo
Mat. TCE/TO 23921-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 239215

Código de Autenticação: a8d346abf868f16efbf679f4ffb496d6 - 10/07/2023 11:25:28